

LEI Nº 046/1959

SÚMULA: Dispõe a despeser mensalmente a quantia de Cr\$ 500,00 (Quinhentos reais) em favor da Casa Paroquial Católica desta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a partir de janeiro de 1959 a despeser mensalmente a quantia de Cr\$ 500,00 (Quinhentos reais) em favor da CASA PAROQUIAL CATÓLICA desta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 1959.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário